



Lei Municipal n.º 2.166, de 21 de março de 2011

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Através da presente Lei se concede aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, o direito a percepção do adicional de insalubridade pelo exercício de suas atividades laborais mediante Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, prevista na Norma Regulamentadora, NR 15.4.1.1, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, e suas alterações, do Ministério do Trabalho.

§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para fazerem jus à percepção do adicional de insalubridade, deverão obrigatoriamente cumprir uma jornada de trabalho com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias e no mínimo 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O adicional de insalubridade será pago mensalmente, incluso em folha de pagamento, com rubrica própria.

Art. 2º - O adicional de insalubridade será graduado em grau médio, importando na aplicação de um índice fixo de 9% (nove por cento) sobre o salário base do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único - Incidirá sobre o adicional de insalubridade todos os encargos previdenciários de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - O adicional de insalubridade instituído por esta Lei não terá caráter permanente, proibida sua incorporação ao vencimento.

Parágrafo único - O Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, quando em gozo de licença de qualquer natureza não fará jus ao adicional de insalubridade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 21 de Março de 2011



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal